



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE Nº 4/2026

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 20/02/2026

Nº ORIGEM: 04/2026

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacaréí - SAAE para instalar sistemas alternativos de tratamento de efluentes para atendimento de próprios públicos e entidades declaradas de utilidade pública, no Município de Jacaréí.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

20/02/2026

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

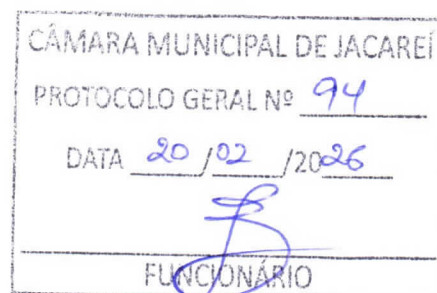
Anotações:

20/02/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 03/03/2026).

Ofício nº 088/2026 – GP

Jacareí, 19 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, anexo, o Projeto de Lei n.º 04/2026 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei n.º 04/2026 – Dispõe sobre autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE para instalar sistemas alternativos de tratamento de efluentes para atendimento de próprios públicos e entidades declaradas de utilidade pública, no Município de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

CELSO
FLORENCIO DE
SOUZA:345206
75804

Assinado digitalmente por CELSO
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Presencial, OU=22106571000148, OU=
AC SyngularID Multipla, CN=CELSO
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.19 16:58:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE para instalar sistemas alternativos de tratamento de efluentes para atendimento de próprios públicos e entidades declaradas de utilidade pública, no Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de sistema individual de tratamento de efluentes, em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, subsidiada pelo Poder Público Municipal, em locais não atendidos por rede pública de esgoto ou em que haja inviabilidade técnica para interligação do imóvel à rede pública existente, destinada:

I – às entidades declaradas de utilidade pública pelo Município de Jacareí;

II – aos imóveis públicos ou aos imóveis utilizados pelo Poder Público.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a sede ou filial da entidade onde será instalado o sistema deverá ser destinada ao acolhimento, eventual, temporário ou permanente, das pessoas por ela atendidas, vedada a instalação em imóvel destinado exclusivamente aos diretores ou responsáveis pela entidade.

§ 2º Na hipótese do inciso II, em se tratando de imóveis locados pelo poder público, os custos para instalação do sistema de tratamento de efluentes deverão ser abatidos do valor da locação, podendo ocorrer de forma parcelada.

Art. 2º O sistema será projetado e instalado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, que poderá fazê-lo diretamente ou por meio de contratação, incluindo os materiais necessários.

§ 1º A definição sobre qual sistema será adotado é de competência do SAAE, com base em análises de viabilidade técnica, econômica e disponibilidade orçamentária.

§ 2º Caso seja mais viável técnica e/ou financeiramente, o SAAE poderá optar por sistema que atenda a mais de um imóvel simultaneamente.

Art. 3º Em todos os casos, a instalação dependerá de anuência por parte do proprietário ou responsável pelo imóvel.

Parágrafo único. Não havendo anuência, o proprietário ou responsável pelo imóvel permanecerá obrigado a providenciar solução para o tratamento de efluentes, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Complementar nº 101, de 27 de setembro de 2018 (Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí).

Art. 4º A responsabilidade pela operação, conservação e manutenção do sistema individual ou coletivo de tratamento de efluentes caberá ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel beneficiado, salvo quando, por interesse público devidamente justificado, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE assumir formalmente tais atribuições, nos termos de regulamento.

Art. 5º Compete exclusivamente ao SAAE estabelecer cronograma físico-financeiro para atendimento aos requerimentos com base nesta Lei.

Art. 6º Os custos decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do exercício em que a Lei entrar em vigor, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026.

CELSON FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE para instalar sistemas alternativos de tratamento de efluentes para atendimento de próprios públicos e entidades declaradas de utilidade pública, no Município de Jacareí.

O Município de Jacareí tem atuado de forma contundente na proteção ao meio ambiente, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 23, adotando instrumentos normativos voltados à prevenção e ao combate à poluição, a exemplo das Leis Municipais nº 6.302/2019 e nº 6.581/2023, além da Instrução Técnica nº 01/2025, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

As mencionadas Leis dispõem sobre a possibilidade de o SAAE viabilizar o atendimento de famílias que necessitam de solução para o tratamento de esgoto em localidades ainda não atendidas por rede pública de esgoto.

Nesse contexto, a presente propositura amplia a possibilidade de atuação do SAAE para a instalação de sistemas alternativos de tratamento de efluentes em locais ainda não atendidos por rede pública, alcançando, além de situações já previstas na legislação municipal, também entidades declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos, que realizam atendimento ao público e, por isso, concentram geração de efluentes em seus imóveis.

A Lei também abrangerá imóveis públicos e imóveis utilizados pelo Poder Público mediante locação para a prestação de serviços, garantindo o tratamento adequado quando inexistente rede pública; nesses casos, o investimento poderá ser abatido do valor da locação, na forma prevista. Para imóveis próprios do Poder Executivo e das entidades beneficiadas por esta Lei, o custeio será subsidiado pelo SAAE.

Todo esse esforço conjunto visa avançar ainda mais no tratamento dos efluentes, atendendo de modo cada vez mais eficaz os munícipes de Jacareí.

Importa ressaltar que Jacareí já atendeu, com 9 (nove) anos de antecedência, ao marco legal de saneamento estabelecido pela legislação federal (Lei nº 14.026, de 15 de junho de 2020), mas continua avançando para tratar, de modo pontual, as localidades ainda não atendidas pela rede pública.

Assim, a proposta ora apresentada reforça a política municipal de saneamento e de proteção ambiental, permitindo ao SAAE atuar de forma mais abrangente e eficiente na solução de demandas específicas, com impactos diretos na saúde pública, na preservação dos recursos naturais e na melhoria da qualidade de vida da população.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I e III do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2026.

CELSON
FLORENCIO DE
SOUZA:34520675
804

Assinado digitalmente por CELSO FLORENCIO
DE SOUZA:34520675804
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A3, QU=Presencial, OU=22106571000148,
OU=AD-Singular/ID Múltipla, CN=CELSON
FLORENCIO DE SOUZA:34520675804
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.19 16:57:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CELSON FLORENCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

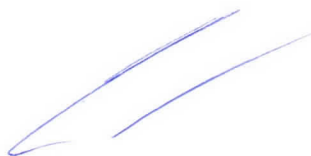
DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto nos arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à alteração da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, que dispõe sobre autorização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE para instalar sistemas alternativos de tratamento de efluentes para atendimento de próprios públicos e entidades declaradas de utilidade pública, no Município de Jacareí, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Informo também que a não apresentação dos cálculos detalhados de impacto financeiro justifica-se pela impossibilidade de estimar previamente a quantidade de instalações que poderão ser realizadas com fundamento na Lei e a viabilidade técnica específica de cada situação concreta, fatores que influenciam diretamente na definição da solução a ser adotada e nos respectivos custos.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 12 de fevereiro de 2026.



CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto